



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Segunda-feira • 31 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2175

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decreto Municipal Nº 4.964, De 31 De Janeiro De 2022.
- Decreto Municipal Nº 4.965, De 31 De Janeiro De 2022.
- Decreto Municipal Nº 4.966, De 31 De Janeiro De 2022.
- Decreto Municipal Nº 4.967, De 31 De Janeiro De 2022.
- Portaria SEFAZ Nº 001, De 31 De Janeiro De 2022.
- Portaria – SECAD Nº 002 De 27 De Janeiro De 2022.
- Portaria SEMED Nº 07, De 31 De Janeiro De 2022.
- Extrato Do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 006/2021.
- Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 062/2021.
- Extrato Termo De Dispensa Nº 002/2022.
- Extrato Do Contrato Nº 012/2022.
- Extrato Termo De Dispensa Nº 003/2022.
- Extrato Do Contrato Nº 013/2022.
- Extrato De Publicação De Inexigibilidade De Licitação Nº 012/2021 - Processo Administrativo Nº. 103/2021.
- Extrato Do Terceiro Aditivo Do Contrato Nº 001/2021/MRN.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.964, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Substitui integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lauro de Freitas - COMSEA/LF, na forma que indica e dá providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica substituído o integrante suplente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Lauro de Freitas – COMSEA/LF, Cláudio Santos de Lima por Daniel Lopes dos Santos, representando o Poder Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações institucionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.965, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal n. 4.950, 29 de dezembro de 2021, que instituiu o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Lauro de Freitas e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Dê-se ao inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal n. 4.950, 29 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

**Art. 4º (...):**

I - em cota única, até o dia 28 de fevereiro de 2022; (NR)

**Art. 2º** Dê-se ao parágrafo segundo do artigo 29 do Decreto Municipal n. 4.950, 29 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

**Art. 29. (...)**

§ 1º. O pagamento da COSIP se dará de uma única vez até 28 de fevereiro de 2022 em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nas mesmas datas de vencimento previstas para o IPTU/TRSD. (NR)

**Art. 3º** Dê-se ao artigo 30 do Decreto Municipal n. 4.950, 29 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

**Art. 30.** A atualização dos valores de IPTU, TFF e ISS AUTÔNOMO, para o exercício de 2022, têm como base legal a aplicação do fator de 10,05% (dez por cento e cinco centésimos), correspondente a variação acumulada do IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de outubro de 2020 a setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Os demais tributos, rendas e multas estabelecidas serão cobrados de acordo com o Código Tributário, Lei Municipal nº 1.572/2015 e serão atualizados, para o exercício de 2022, com base no art. 323, aplicando-se o fator de 10,42% (dez por cento por cento e quarenta e dois centésimos), correspondente a variação acumulada do IPCA- E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021. (NR)

**Art. 4º** Acrescenta-se o artigo 30-A ao Decreto Municipal n. 4.950, 29 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art. 30** A Quando o valor do principal, ou de penalidade, for expresso em Unidade Fiscal de Referência (UFIR), extinta no exercício de 2000, a conversão para a moeda corrente será processada mediante a multiplicação da quantidade de UFIR pelo seu último valor (R\$ 1,0641) e sucessivamente pelos índices de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-e, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados em cada exercício anterior, na forma da resolução n. 242/2001 do Conselho da Justiça Federal.

**Parágrafo Único.** O valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), para o exercício de 2022, será de R\$3,71 tendo como base legal a 10,42% (dez por cento por cento e quarenta e dois centésimos), correspondente a variação acumulada do IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

**Art. 5º** Dê-se ao parágrafo segundo do artigo 32 do Decreto Municipal n. 4.950, 29 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

**Art. 32.** (...)

§ 2º. Os débitos tributários e não tributários vencidos e não pagos no exercício anterior, administrados pela Secretaria da Fazenda do Município, deverão ser inscritos em Dívida Ativa até 31 de março do ano subsequente, sem prejuízo da possibilidade de encaminhamento e inscrição imediata, após o vencimento da obrigação, conforme dispõe o art. 67 do Código Tributário e de Rendas do Município. (NR)

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.966, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TRSD do exercício de 2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2022, em caráter excepcional, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/TRSD, do exercício de 2022, assegurando ao contribuinte o desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Fica também prorrogado, até o dia 28 de fevereiro de 2022, o vencimento da primeira parcela do IPTU/TRSD, do exercício de 2022, sem a incidência de encargos.

**Art. 3º** O contribuinte que tenha efetuado o pagamento da 1ª parcela do IPTU/TRSD 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022 e desejar pagar a cota única, com desconto de 10% (dez por cento), poderá fazê-lo através de emissão de novo DAM, com o aproveitamento do crédito referente à parcela já quitada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.967, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 101, da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RSe na Ação Cível Originária nº 2897 (Tema 1.130);

**CONSIDERANDO** a irreversibilidade da decisão acima citada, haja vista o desprovimento à unanimidade dos embargos de declaração da Fazenda Nacional, interpostos com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** a interpretação conforme conferida ao art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o disposto na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Sentença proferida, em 25 de outubro de 2016, no Mandado de Segurança impetrado pelo Município de Lauro de Freitas (Processo nº 27830-88.2016.4.01.3300), declarando a inexistência de relação jurídico-tributária entre o Município e a União Federal, em relação a obrigação de recolhimento do imposto retido na fonte pelo ente federado municipal, sobre rendimentos pagos e creditados a qualquer título, e não apenas aqueles referentes ao código de receita 0561 (rendimentos do trabalho assalariado); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Lauro de Freitas

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações que vierem as ser instituídas, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Ficam obrigados, a partir da competência de 2022, a procederem retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I – os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – as autarquias; e
- III – as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 3º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do imposto de renda deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do município pelos prazos previstos em legislação específica.

§ 2º Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação ao Tesouro do Município, devem ser adotadas as medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

**Art. 4º** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA SEFAZ Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta no âmbito da Secretaria da Fazenda de Lauro de Freitas, para o fim que especifica, a norma exarada pelo Decreto Municipal n. 4.961 de 26 de janeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Decreto Municipal n. 4.961 de 26 de janeiro de 2022 e,

**CONSIDERANDO** o momento atual de pandemia da covid-19 e no intuito de zelar pela saúde de funcionários e munícipes/contribuintes, estabelecemos protocolos gerais e específicos de segurança baseados em distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação, para evitar o contágio.

**CONSIDERANDO** que a interrupção do atendimento no Banco de Serviços e na Auditoria Fiscal causa transtorno na vida dos contribuintes e no funcionamento das empresas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica mantido o atendimento ao público externo na forma presencial no Banco de Serviços e na Auditoria Fiscal, no horário das 8:00 as 12:00, priorizando o atendimento *online* para os serviços que possam ser efetivados sem a presença física do munícipe/contribuinte, observando os seguintes procedimentos:

- I - Antes de realizar um agendamento para atendimento presencial, deve ser verificado se o serviço ou a informação buscada encontra-se no site [www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br), no Menu Serviços, no qual se tem acesso ao Catálogo de Serviços e outras informações referentes aos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- II – Caso no procedimento descrito no item “I” não for encontrado o que procura, pode ser acessado nossa Assistente Virtual Laurinha através do WhatsApp (71) 99728-9126;
- III – Pode-se ainda recorrer ao formulário online no Menu Fale com a gente, contido no link [www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br).
- IV – Ficam disponíveis os contatos telefônicos e de correio eletrônico, quais sejam:
  - a) Atendimento Banco de Serviços





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

[atendimento-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:atendimento-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br)

b) Coordenação Tributária

71) 3288-8900

[bancodeservicos-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:bancodeservicos-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br)

c) Cadastro Imobiliário

(71) 3288-8904

[cadim-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:cadim-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br)

d) Dívida Ativa

(71) 3288-8901

[divida-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:divida-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br)

e) Cadastro Econômico

(71) 3288-8687

[economico-sefaz2@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:economico-sefaz2@laurodefreitas.ba.gov.br)

f) Auditoria Fiscal

(71) 3288-8653/8680

[auditoria-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:auditoria-sefaz@laurodefreitas.ba.gov.br)

**Art. 2º** Caso seja necessário, pode ser agendado atendimento através do link [www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br), Agendamento Presencial localizado no Menu Serviços.

**Art. 3º** O acesso ao local de atendimento só ocorrerá com uso de máscara, comprovante de vacinação da covid-19 e um documento com foto, conforme o Decreto Estadual Nº 20.907/2021 e o Decreto Municipal Nº 4.929/2021 que tratam sobre o acesso às repartições públicas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 7(sete) dias.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022.

**Luiz Claudio Guimarães Souza**

Secretário Municipal da Fazenda

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA – SECAD Nº 002 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 159 da Lei Municipal 1.519 de 2013 e conforme o Decreto Municipal nº 4961/2022:

CONSIDERANDO notícias de que mais de 50% dos exames enviados ao LACEN (laboratório central da Bahia) tem retornado com resultados positivos para COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4961 de 26 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO diversos casos notificados de servidores acometidos por síndromes gripais e outros com suspeita de contaminação para a COVID-19.

CONSIDERANDO necessidade de preservar a vida e saúde dos usuários dos serviços mas também dos servidores dessa secretaria, permitindo a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas.

**RESOLVE:**

Art. 1 - Fica suspenso por 07 (sete) dias todo o atendimento ao público externo realizado no Centro Administrativo de Lauro de Freitas (CALF), salvo aqueles previamente agendados.

Art. 2 - Todos os documentos de expediente deverão ser preferencialmente encaminhados através do Sistema de Gestão de Documentos ou do e-mail institucional.

Art. 3 - As certidões e normativas de tempo de serviço poderão ser retiradas mediante agendamento ou através do endereço eletrônico, visto que possuem autenticação eletrônica de validade nacional.

Art. 4 - Atinente aos serviços da Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Planejamento Estratégico, os agendamentos poderão ser feitos pelos seguintes e-mails.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

- I. Comissão Permanente de Licitação (COPEL):** e-mail [copel2017@yahoo.com](mailto:copel2017@yahoo.com) telefone (71) 3288- 8790
- II. Coordenação de Recursos Humanos:** e-mail: [rh-secad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:rh-secad@laurodefreitas.ba.gov.br) e telefone: 3288 8603 (folha de pagamento) e 3288 8607 (Corregedoria)
- III. Protocolo Geral:** E-mail: [protocolo-secad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:protocolo-secad@laurodefreitas.ba.gov.br) e telefone (71) 3288-8605;
- IV. Coordenação de Contratos:**  
E-mail: [contratos-secad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:contratos-secad@laurodefreitas.ba.gov.br) (geral) e [suprimentos-secad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:suprimentos-secad@laurodefreitas.ba.gov.br)

Art. 5 - As instituições sindicais, associações, dentre outros, devem evitar, nos próximos períodos, aglomerações que impliquem em risco de transmissão ou contágio, sendo vedada a entrada de manifestações nas repartições públicas e limitado a 5(cinco) membros a entrada de comissões representativas de categorias/sindicatos.

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022

**Ailton Florêncio dos Santos**

Secretário Municipal de Administração e de Ações e Planejamento Estratégico

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMED Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Estende o período de matrícula para alunos novos na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o adiamento do início do ano letivo para o dia 03 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estender o período de matrícula para alunos novos do Ensino Fundamental de 9 anos e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para até o dia 11 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Estabelecer as datas de 03 e 04 de março de 2022 para a matrícula de alunos novos da Educação Infantil.

**Art. 3º** As matrículas a que se referem os artigos 1º e 2º desta Portaria serão realizadas via internet, à exceção da EJA que poderá ser realizada de forma presencial nas respectivas escolas.

**Art. 4º** A Jornada Pedagógica será realizada no período de 21 a 25 de fevereiro de 2022, conforme segue:

- a) Jornada coletiva, no formato remoto, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022;
- b) Jornada interna das escolas, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022, em formato a ser definido por cada unidade escolar.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de janeiro de 2022.

**Vitor de Castro Veiga**

Secretário Municipal de Educação Interino

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

**CONTRATADA:** EDZA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 63.219.026/0001-45. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 15508/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 005/2021, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na disponibilização de Recursos Técnicos, Tecnológicos e Cessão de Licença em Sistemas de Gestão Pública em ambiente Web, utilizando tecnologias de Software Livre. **Dotação Orçamentária:** 02.0600.2024.339040.00, 02.0700.2137.339040.00, 02.1000.2028.33903900.01. **Objeto do aditamento:** Aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em 30/10/2021 e termo final em 30/01/2022, com base no art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 mantidas as demais condições e preços contratados, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Administração. **Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2021. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

**CONTRATADA:** GRADUS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.367/0001-24 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 21334/2021. **Licitação:** Tomada de Preços – Nº 003/2021. **Objeto do Contrato:** O presente Contrato, resultante da Tomada de Preços – Nº 003/2021, nos termos do Processo Administrativo – Nº 05.055/2021, tem por objeto Contratação De Empresa Especializada Para Execução Das Obras De Pavimentação De Vias, Da Rua Marta Aguiar E Rotatória De Acesso - Contrato De Repasse Nº 1029.880-49/2016, No Bairro De Vida Nova, No Município De Lauro De Freitas/ Bahia. Conforme Termo De Referência E Planilhas Em Cd Anexo No Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura. **Objeto do Aditamento:** Aditivo de prazo por mais 05 (cinco) meses, com termo inicial em 09/01/2022 e termo final em 09/06/2022, com base no art. 57, §1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93, utilizando-se de saldo contratual existente, mantidas as demais condições contratadas, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** 0900.1320.449051.00; 0900.1320.449051.24. **Data de Assinatura:** 07 de janeiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho.

#### EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 002/2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/93, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. **Processo:** 19116/2021. **Credor:** RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, CNPJ nº 02.524.491/0001-03 **Valor:** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). **Dotação:** 0800.2261.33903900.15000000. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para serviços de Coleta, Transporte, Cremação E Destinação Final De Ossadas Humanas Provenientes De Exumação, Dos Cemitérios Municipais Caribaldo Prince, Também Conhecido Como Cemitério De Portão E Cemitério De Areia Branca, Localizados No Município De Lauro De Freitas/Ba, conforme especificação no termo de referência. **Data da Assinatura:** 28 de Janeiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **CONTRATADA:** RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, CNPJ nº 02.524.491/0001-03 **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 002/2022, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. **Processo:** 19116/2021. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para serviços de Coleta, Transporte, Cremação E Destinação Final De Ossadas Humanas Provenientes De Exumação, Dos Cemitérios Municipais Caribaldo Prince, Também Conhecido Como Cemitério De Portão E Cemitério De Areia Branca, Localizados No Município De Lauro De Freitas/Ba, conforme especificação no termo de referência. **Valor:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). **Dotação:** 0800.2261.33903900.15000000. **Prazo de vigência:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 28 de Janeiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

### EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 003/2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/93, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. **Processo:** 08889/2021. **Credor:** ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.985.686/0001-12. **Valor:** R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais). **Dotação:** 02.1001.2216.33903000.0195; 02.1001.2604.33903000.0195. **Objeto:** Aquisição de 220 (duzentos e vinte) refis de filtros de bebedouros para as creches e unidade escolares da rede de ensino do município de Lauro de Freitas. **Data da Assinatura:** 28 de Janeiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **CONTRATADA:** ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.985.686/0001-12. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 001/2022, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. **Processo:** 08889/2021. **Objeto:** Aquisição de 220 (duzentos e vinte) refis de filtros de bebedouros para as creches e unidade escolares da rede de ensino do município de Lauro de Freitas. **Valor:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais). **Dotação:** 02.1001.2216.33903000.0195; 02.1001.2604.33903000.0195. **Prazo de vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 28 de Janeiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro  
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

Processo Administrativo nº. 103/2021

**CONTRATADA:** SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ 01.449.930/0001-90

**VALOR GLOBAL:** R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais) com parcelas mensais de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ressonância magnética, marca SIEMENS, instalados na Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho.

**Fundamentação Legal:** Art. 25, I, da lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de dezembro de 2021.

---

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - MRN**



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região  
Metro Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/MRN**

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN. **Contratada:** ESTILO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.563.754/0001-61 **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 031/2020/MRN, **Processo:** 049/2020. **Objeto:** Prorrogação contratual por mais doze meses do contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada da Policlínica Regional de Simões Filho – Ba e repactuação dos valores do contrato por reajuste salarial homologado pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria **Valor Global Anual:** R\$ 1.022.636,16 (um milhão, vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) **Dotação:** 339039, **Fonte 21, Período de Vigência:** O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/02/2022. Moema Isabel Passos Gramacho – Presidente do Consórcio- MRN.